

14º RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Incidente: 0014176-38.2025.8.16.0017

Competência: julho | 2026

Distribuído por dependência ao processo de falência n.º 0000246-55.2016.8.16.0085, em trâmite perante a 2ª Vara Estadual de Falência e Recuperação Judicial, da Massa Falida de **Laticínios Rosário do Ivaí Ltda.**, apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, representada por *Laís Keder Camargo*, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, p, da Lei 11.101/2005.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFB 4P8DS M98XQ PKLMD

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	3
A. <i>Créditos Extraconcursais</i>	3
B. <i>Créditos Concursais</i>	4
III. DO ATIVO E DO PLANO DE REALIZAÇÃO	7
IV. STATUS PROCESSUAL ATUAL.....	12
V CRONOGRAMA PROCESSUAL	12
VI. CONCLUSÃO	13

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



I. INTRODUÇÃO

Contextualização e objeto do relatório

Nos termos do art. 22, III, “p”, da Lei nº 11.101/2005 (LREF), incumbe à Administração Judicial apresentar, até o décimo dia do mês subsequente, conta demonstrativa da administração, com a especificação das receitas e despesas relativas à Massa Falida.

Assim, apresenta-se o **14º Relatório Demonstrativo da Administração da Massa Falida de Laticínios Rosário do Ivaí Ltda.**, referente à **competência de julho de 2026**, contemplando as movimentações relevantes verificadas no período quanto ao passivo, à realização do ativo, aos recursos da Massa e ao andamento das providências processuais em curso.

II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Créditos Extraconcursais e Concursais

A. Créditos Extraconcursais

Na competência de julho de 2026, não foram identificados pagamentos, extinções ou novos créditos extraconcursais definitivamente constituídos com repercussão sobre o quadro da Massa Falida.

Registra-se, contudo, que, no **ev. 703.1** dos autos principais, o **leiloeiro Werno Klöckner Júnior** requereu a inclusão, na conta geral, do valor de **R\$ 56,25**, correspondente a despesas postais, para futuro reembolso. Considerando que o pedido permanece pendente de apreciação, o montante não é incorporado, neste momento, ao passivo extraconcursal reconhecido.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



Mantém-se, portanto, a composição apurada na competência anterior, com a adequação da despesa administrativa de R\$ 441,02 à classificação prevista no art. 84, III, da LREF, segundo a redação aplicável ao presente processo, bem como a correção do total resultante da soma dos créditos individualizados.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (ART. 84)	
Classe	Valor competência julho
Inciso I - Créditos de natureza trabalhista	R\$ 43.404,54
Inciso III - Despesas com arrecadação, administração e realização do ativo	R\$ 441,02
Inciso IV - Custas processuais devidas em ações	R\$ 1.667,75
Inciso V - Tributos	R\$ 17.033.612,90
Total	R\$ 17.079.126,21

Dessa forma, **o passivo extraconcursal permanece em R\$ 17.079.126,21 na presente competência**, sem prejuízo de posteriores ajustes decorrentes de decisões judiciais ou de fatos supervenientes com repercussão sobre sua composição.

B. Créditos Concurrais

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



A composição do passivo concursal decorre da relação de credores elaborada pela Administração Judicial nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Na presente competência, não foram identificados fatos que justifiquem alteração imediata dos valores atualmente relacionados, permanecendo o passivo concursal em **R\$ 16.796.037,35**.

CRÉDITOS CONCURSAIS: ART. 83	
Classe	Valor
Inciso I - Trabalhista	R\$ 43.223,59
Inciso III - Tributários	R\$ 504.938,62
Inciso VI - Quirografário	R\$ 7.498.240,99
Inciso VII - Subquirografário	R\$ 8.749.634,15
Total	R\$ 16.796.037,35

Sem prejuízo da manutenção do quadro, houve evolução nos incidentes com potencial repercussão sobre o passivo. Considerando também as movimentações supervenientes verificadas até a data de elaboração deste relatório, o acompanhamento pode ser sintetizado da seguinte forma:

INCIDENTES DE CRÉDITOS	
Incidente	Situação relevante na competência

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



**0012924-97.2025.8.16.0017 –
Estado do Paraná**

Proferida sentença de parcial procedência, com acolhimento da classificação proposta pela Administração Judicial. **Ainda não houve trânsito em julgado**, razão pela qual os respectivos reflexos permanecem pendentes de consolidação no quadro de credores.

**0012925-82.2025.8.16.0017 –
União/Fazenda Nacional**

A verificação permanece em andamento. Após a apresentação parcial da documentação pela União, a Administração Judicial conseguiu avançar na classificação de parte dos débitos, permanecendo pendentes elementos necessários à individualização integral dos créditos, especialmente quanto ao FGTS e aos débitos ainda desacompanhados das respectivas CDAs e memórias de cálculo.

**0012926-67.2025.8.16.0017 –
Município de Rosário do Ivaí**

Em 02/07/2026, determinou-se a remessa dos autos à Contadoria e posterior conclusão para sentença. Os autos foram remetidos ao contador em 06/07/2026 e, em 05/08/2026, foi juntado cálculo de custas no valor de **R\$ 130,00**, permanecendo o incidente em fase preparatória para julgamento.

**0011433-72.2026.8.16.0194 –
Andressa Louise Palludo**

Os embargos de declaração opostos contra o indeferimento da tutela de urgência foram rejeitados, mantendo-se a decisão anterior. Posteriormente, a habilitante requereu nova apreciação da questão após manifestação da Administração Judicial e do Ministério Público. Em decisão superveniente, o Juízo determinou o processamento do feito como **habilitação retardatária**, a **reserva do valor discutido (R\$ 352.192,70)** e a abertura do contraditório, com posterior manifestação da Administração Judicial.

**0012433-10.2026.8.16.0194 –
Centro Sul Assessoria em Energia
Elétrica Ltda.**

Após o recolhimento das custas, o Juízo determinou que a requerente informe se houve pedido de reserva do crédito nos autos falimentares e, em caso positivo, indique a respectiva data e apresente os documentos comprobatórios, após o que os autos deverão retornar conclusos.

Desse modo, embora os incidentes em curso tenham apresentado evolução, especialmente quanto à classificação dos créditos públicos e ao processamento das habilitações retardatárias, **seus efeitos ainda não se encontram definitivamente consolidados no passivo da Massa**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



Falida, razão pela qual o quadro concursal permanece, por ora, inalterado, sujeito aos ajustes decorrentes da conclusão dos respectivos incidentes.

C. Reserva de crédito sub judice

Após a competência em análise, mas antes da apresentação deste relatório, sobreveio decisão no **ev. 26.1 da Habilitação de Crédito nº 0011433-72.2026.8.16.0194**, determinando o processamento do pedido formulado por **Andressa Louise Palludo** como habilitação retardatária e, nos termos do art. 10, § 8º, da LREF, a **reserva do valor de R\$ 352.192,70**, correspondente ao crédito discutido no incidente.

Considerando que a habilitação permanece pendente de contraditório, parecer da Administração Judicial e julgamento, **o valor reservado não integra, por ora, o passivo extraconcursal reconhecido**, permanecendo destacado como crédito *sub judice* até ulterior deliberação.

RESERVAS – CRÉDITOS SUB JUDICE	Valor
Andressa Louise Palludo – Habilitação nº 0011433-72.2026.8.16.0194	R\$ 352.192,70
Total de reservas	R\$ 352.192,70

III. DO ATIVO E DO PLANO DE REALIZAÇÃO

A arrecadação e a reavaliação dos bens da Massa Falida encontram-se consolidadas nos autos, permanecendo a fase atual concentrada na **realização dos bens remanescentes, ingresso dos valores objeto das constrições judiciais e prosseguimento das medidas destinadas à recomposição do ativo.**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



A situação pode ser sintetizada da seguinte forma:

Ativo	Valor de referência	Situação atual / providência
Bens corpóreos arrecadados	Avaliação inicial da atual AJ: R\$ 262.024,20	90 itens identificados e reavaliados. Parte dos bens foi alienada nos certames anteriores.
Bens alienados nos dois primeiros certames	R\$ 16.543,42 arrecadados	Arrematações realizadas nos leilões de 08/10/2025 e 17/12/2025. Cartas de arrematação expedidas e retirada dos bens parcialmente realizada.
Bens corpóreos remanescentes	R\$ 243.937,00	Ainda não alienados. Novo praceamento proposto para 15/09, 22/09 e 29/09/2026, pendente de homologação.
Valores decorrentes dos bloqueios relacionados ao acordo com a COPEL	R\$ 25.370,61 transferidos	Convertidos em penhora por determinação judicial e transferidos para contas vinculadas à falência. Permanecem relacionados às habilitações de crédito em tramitação.
Crédito na RJ de Leilac Produtos Lácteos Ltda.	R\$ 929.020,23	Crédito Classe IV. Pagamentos previstos, conforme o PRJ homologado, a partir do segundo semestre de 2027; ativo permanece sob acompanhamento.
Demais ativos contingentes	Não consolidado	Permanecem submetidos ao resultado das ações judiciais já identificadas nos relatórios anteriores.

As alienações realizadas nos dois certames anteriores totalizam **R\$ 16.543,42**, encontrando-se as respectivas cartas de arrematação já expedidas. Para fins de acompanhamento da efetiva entrega e baixa dos bens alienados, mantém-se abaixo o controle consolidado das arrematações e retiradas, atualizado conforme a diligência realizada em 02/07/2026.

Bens arrematados e controle de retirada				
Auto/Carta	Arrematante	Bens arrematados	Valor	Situação da retirada

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



Ev. 476 / Carta ev. 664	Fábio Gonçalves Mendes	Cofres de aço (2 un.); cadeiras BRNO (2 un.); cadeira tipo presidente; persianas verticais (2 un.); ventilador de teto; contêineres frigoríficos (3 un.); tanques metálicos galvanizados (3 un.); rolo de papel kraft	R\$ 11.683,30	Retirada parcial em 02/07/2026. Permanecem pendentes os cofres, contêineres frigoríficos e tanques metálicos; demais itens entregues.
Evs. 563/564 / Carta ev. 665	Iverson Bervald	Registro de esfera; panela industrial; micro-ondas; cooktop; gabinete de computador; teclados e mouse; nobreaks; impressora; sacolas; fibras de limpeza; condensadoras; maleta; estante; vassouras	R\$ 1.243,60	Retirada realizada em 02/07/2026, ressalvada eventual pendência específica indicada abaixo.
Ev. 565 / Carta ev. 666	Marcos José Rodrigues	Reservatório de compressor; dois cabeçotes de compressor; motor de indução; motobomba; doze correias em V	R\$ 1.416,52	Integralmente entregue em 02/07/2026.
Evs. 577/578 / Carta ev. 649	Capelini e SInhoreli Ltda.	Sucatas dos veículos Mercedes-Benz LP/321, placa AAI-6268, e GM/Chevrolet 60, placa ABF-9732	R\$ 2.200,00	Retirada pendente, a ser reagendada.
Total arrematado			R\$ 16.543,42	

A retirada realizada em **02/07/2026** foi acompanhada presencialmente pela Administração Judicial, oportunidade em que foram conferidos e entregues os bens disponíveis aos respectivos arrematantes. Permanecem pendentes, portanto, apenas os itens acima indicados, cuja retirada será oportunamente coordenada, sem alteração dos valores já arrecadados com as arrematações.

Quanto aos bens remanescentes, a decisão de **ev. 704.1** não homologou as datas anteriormente indicadas para o novo praxeamento, diante da necessidade de adequação do cronograma e das providências de publicidade do certame. Posteriormente, em manifestação apresentada no **ev. 723.1**, a Administração Judicial submeteu ao Juízo novas datas para realização das hastas: **15/09/2026, 22/09/2026 e 29/09/2026**,

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



correspondentes, respectivamente, às chamadas pelos valores mínimos de **100%, 70% e 50% da avaliação**, mantido o pagamento exclusivamente à vista na última etapa. Até o encerramento da competência, o novo cronograma permanecia sujeito à homologação judicial.

A mesma decisão determinou a **conversão em penhora dos valores anteriormente bloqueados via SISBAJUD em decorrência do acordo celebrado com a COPEL e sua transferência à conta judicial da falência**, para integração ao ativo da Massa. Conforme os registros financeiros disponibilizados no PROJUDI, entre **17 e 21/07/2026** foram efetivamente registrados depósitos que totalizam **R\$ 25.370,61**, sendo R\$ 24.126,97 vinculados a Andressa Louise Palludo, R\$ 982,21 à Centro Sul Assessoria Técnica em Energia e R\$ 261,43 à Silvana Fernandes de Lima.

No âmbito das diligências destinadas à localização e recomposição patrimonial, a decisão de **ev. 704.1** determinou a realização de nova pesquisa bancária especificamente em nome da Falida, abrangendo contas, aplicações financeiras e extratos retroativos ao termo legal da falência, fixado em 10/03/2016. Em cumprimento à determinação, em **15/07/2026** foi cadastrada requisição de afastamento de sigilo bancário em nome de Laticínio Rosário do Ivaí Ltda., abrangendo o período de **10/03/2016 a 14/07/2026**, com prazo de 30 dias para fornecimento das informações, até **14/08/2026**. Na data da requisição, as respostas ainda se encontravam pendentes, razão pela qual não há, por ora, novo ativo financeiro a incorporar ao quadro.

Ainda no âmbito das medidas de recomposição patrimonial, a decisão de mov. 704.1 determinou a inserção de **restrição de circulação via RENAJUD sobre o veículo Fiat/Strada Fire Flex, placa AQF-7951**, bem como a expedição de ordem de busca e apreensão/arrecadação, diante da ausência de informação objetiva quanto à sua localização.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



A. Saldo em Conta Judicial

Na competência de julho de 2026, houve movimentação relevante das contas judiciais vinculadas à falência. Em **09/07/2026**, foi registrado no PROJUDI depósito no valor de **R\$ 204.778,97**, identificado como realizado pela **3ª Vara Cível e Empresarial de Maringá – Migração**, sob o status “Depósito importado (Físico) / Integração PIAA Bacen”.

Considerando que o próprio lançamento identifica a operação como decorrente de **migração**, o montante não deve ser automaticamente somado aos depósitos históricos já relacionados nos relatórios anteriores, sob pena de possível duplicidade. Para fins deste relatório, portanto, o valor de **R\$ 204.778,97** é apresentado como referência da movimentação migrada, sem que se afirme, a partir do documento disponível, tratar-se do saldo líquido consolidado da conta judicial.

Após esse lançamento, entre **17 e 21/07/2026**, foram registrados novos depósitos decorrentes das constrições relacionadas ao acordo com a COPEL, no total de **R\$ 25.370,61**, conforme abaixo:

Movimentação	Valor
Depósito identificado em nome de Andressa Louise Palludo	R\$ 24.126,97
Depósitos identificados em nome de Silvana Fernandes de Lima	R\$ 261,43
Depósitos identificados em nome de Centro Sul Assessoria Técnica em Energia	R\$ 982,21
Total de novos ingressos em julho	R\$ 25.370,61

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



Assim, **as movimentações registradas após a migração correspondem a R\$ 230.149,58**, compostos pelo lançamento migrado de R\$ 204.778,97 e pelos novos ingressos de R\$ 25.370,61, sem prejuízo da atualização monetária incidente sobre as contas e de eventual consolidação bancária posterior.

Registra-se, ainda, ajuste no histórico financeiro anteriormente apresentado. O extrato atual do PROJUDI indica **R\$ 354,07** para o depósito realizado em 08/07/2025, enquanto o relatório precedente havia considerado **R\$ 335,55**. Para fins de controle financeiro, passa-se a adotar o valor efetivamente registrado no sistema, correspondente a uma diferença de **R\$ 18,52**.

IV. STATUS PROCESSUAL ATUAL

Conforme todo o exposto, conclui-se que o estágio atual da falência permanece concentrado em três eixos simultâneos: **conclusão da realização do ativo, encerramento das diligências de recomposição patrimonial e consolidação definitiva do passivo**, etapas que antecedem a futura formação do quadro consolidado e o pagamento dos credores.

V CRONOGRAMA PROCESSUAL

CRONOGRAMA CONSOLIDADO DA FLAÊNCIA E PRÓXIMOS ATOS PROCESSUAIS			
Data da Ocorrência	Evento	Ev.	Lei nº 11.101/2005
10/09/2016	Pedido de Falência	1	Art. 94
13/12/2017	Decretação da Quebra	44	Art. 99
26/05/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	139.2	Art. 33

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



30/05/2025	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	356	Art. 99, § 1º
17/06/2025	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
01/08/2025	Apresentação da Relação de Credores do AJ	433	Art. 7º, § 2º
14/08/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	-	Art. 7º, § 2º
25/08/2025	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais	-	Art. 8º
	Quadro-Geral de Credores		Art. 18
12/03/2024	Arrecadação de Ativos	268	Art. 108
25/07/2024	Avaliação dos Ativos	300	Art. 108
09/06/2025	Levantamento dos Ativos Arrecadados	385	Decisão de ev. 343
08/10/2025	Realização de Ativos (1º leilão)	476	Art. 139
17/12/2025	Realização de Ativos (2º leilão)	563 a 578	Art. 139
	Realização de Ativos (3º leilão)		
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas do AJ		Art. 154
	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, VI

VI. CONCLUSÃO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço: https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=48

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>





Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 10 de agosto de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

Travessa Polysú, 44 - sl 06. Juvevê, Curitiba-PR.

(44) 3142 - 4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br | <https://auxiliaconsultores.com.br/>



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFB 4P8DS M98XQ PKLMD